

TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO PARA PRESTAÇÃO
GRATUITA E VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS DE
APLICAÇÃO DE MICROCHIPS EM CÃES E GATOS
NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

O **MUNICÍPIO DE JACAREÍ** com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, e o **FABIO BRAGA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.642.612/0001-90**, sediado na Rua Regina, nº. 126, bairro Jardim Esper, Jacareí/SP doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.851.986-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº no 023.719.989-07, residente e domiciliado na Rua Peter Constantinides, nº 608, bairro Condomínio Parque Vale dos Lagos, Jacareí/SP com endereço eletrônico: mrdogjac@ig.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 25084/2026 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação gratuita e voluntária de serviços de aplicação de microchips em cães e gatos, utilizando insumos fornecidos pelo Poder Público, ao Município de Jacareí.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na formalização da doação gratuita e voluntária, pela empresa **FABIO BRAGA DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, de serviços de aplicação de microchips em cães e gatos, utilizando insumos fornecidos pelo Poder Público, em favor do Município de Jacareí, o que acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações anexa a este Termo de Doação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Compete ao DOADOR(A) a promoção da substituição caso os objetos apresentem defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover a entrega dos objetos doados no espaço público indicado pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá realizar publicidade em espaços institucionais do DONATÁRIO. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 156/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os objetos doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí – SP, 29 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
DONATÁRIO

FABIO BRAGA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA
DOADOR(A)